

Faculdade de Tecnologia de Bauru

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ECOLHA DE MEMBROS DA CEPE - CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU

A Comissão Eleitoral para composição da CEPE — Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão da Faculdade de Tecnologia de Bauru, instituída pela Portaria nº 88/2025, de 10 de setembro de 2025, tornam públicas as regras do processo eleitoral para escolha, pelos respectivos pares, dos membros titulares e suplentes para integrarem a CEPE da Fatec Bauru no período de outubro de 2025 a outubro de 2027.

I — DA COMPOSIÇÃO DA CEPE

Artigo 1º — A CEPE da Faculdade de Tecnologia de Bauru será *constituída par até dois docentes titulares e respectivos suplentes de cada um dos Cursos Superiores de Tecnologia* desta Unidade de Ensino Superior de Graduação, *que possuam Título de Doutor, eleitos par seus pares, para mandato de 2 (dois) anos.*

§ 1º — *Todos as Cursos Superiores de Tecnologia* desta Unidade de Ensino Superior de Graduação *devem ter representação docente neste órgão.*

§ 2º — *Inexistindo docente com Título de Doutor em um dos Cursos Superiores de Tecnologia* desta Unidade de Ensino Superior de Graduação, *admite-se a candidatura de docente com título de Mestre, desde que integre a mesmo curso.*

§ 3º — *Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes para o preenchimento das vagas destinadas à composição da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), os membros em exercício poderão ser reconduzidos, de forma consecutiva e por número ilimitado de mandatos, até que haja candidatos aptos a ocupar as referidas vagas.*

II — DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Artigo 2º - Poderão candidatar-se membros do Corpo Docente Indeterminado, que possuam Título de Doutor do quadro da FATEC Bauru, atualmente em efetivo exercício na Instituição.

§ 1º — Admite-se a candidatura de membros do Corpo Docente Indeterminado, que possuam Título de Mestre do quadro da FATEC Bauru, atualmente em efetivo exercício na Instituição, respeitado o Artigo 1º, § 2º desse Edital.

Faculdade de Tecnologia de Bauru

Artigo 3º — As inscrições dos candidatos deverão ser feitas por meio do link <https://forms.office.com/r/euhxe4jMhT>, disponível no site da FATEC Bauru, no período de **18 de setembro (00h01min) a 21 de setembro de 2025 (23h59min)**.

Artigo 4º — Para exercer o mandato na CEPE, conforme o Artigo 1o desse Edital, o Docente NÃO poderá: a) ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos; b) estar no exercício de cargo de direção da FATEC; c) estar afastado para capacitação.

III — DOS VOTANTES

Artigo 5º — Poderão votar todos os Docentes, Indeterminados e Determinados, em efetivo exercício na FATEC Bauru.

IV — DA VOTAÇÃO

Artigo 6º — A votação será realizada presencialmente na Secretaria da Fatec Bauru. Os votos poderão ser registrados das 08:00h às 21:00h, no período de 23 a 25 de setembro de 2025.

VI — DOS RESULTADOS

Artigo 7º — Encerrada a apuração, o resultado final será publicado dia 29 de setembro de 2025 no site da FATEC Bauru.

§ 1º — Serão considerados eleitos titulares os dois membros representantes mais votados dentro de cada um dos Cursos Superiores de Tecnologia da Fatec Bauru, e o terceiro como suplente.

Artigo 8º — Havendo empate, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

Artigo 9º — Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de divulgação dos resultados, devendo o referido recurso ser enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail f196op@cps.sp.gov.br. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos interpostos.

VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º — Caso o número de inscritos preencha o mínimo previsto, dois Docentes por Curso Superior de Tecnologia e mais um suplente, não será realizada eleição e todos os inscritos se tornarão automaticamente membros da CEPE da Fatec Bauru.

Faculdade de Tecnologia de Bauru

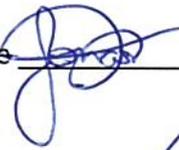
Artigo 11º — Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 12º — Recursos contra decisões tomadas pela Comissão Eleitoral serão resolvidos pela Diretora da FATEC Bauru.

Bauru, 16 de setembro de 2025.

Membros da Comissão Eleitoral:

Jonas Gabriel Caride



Luiz Roberto Madureira Lório



Ralf Felipe Dworak

